

Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE CONDUTAS ADMINISTRATIVAS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Ponta Porã-/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem;

Considerando o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal, especialmente seus princípios administrativos previstos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando assegurar o contraditório e a ampla defesa, respeitando o disposto no Decreto nº 5090, de 10 de novembro de 2006, e demais disposições regulamentares e legais aplicados a espécie;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a existência de suposta conduta de infração aos deveres e proibições do servidor público no Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Municipal, ante aos fatos noticiados pelo Ministério Público Estadual em Inquérito Civil.

Artigo 2º - Nomear as servidoras públicas municipal abaixo relacionadas para conduzir a Sindicância de número 001/2024, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- Mayara Alvino Carrion- Presidente
- Carme dos Santos- Vogal
- Adrieli de Oliveira Werk- Vogal

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2024.

Vera Lucia Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Lei

LEI N. 4.649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa” no âmbito do município de Ponta Porã, MS.

Autoria: Vereador Thiago Vedana

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorada, anualmente, no dia 18 de maio, no município de Ponta Porã, MS.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa tem por objetivo promover a reflexão e conscientização sobre a importância do respeito à diversidade religiosa, bem como combater e prevenir atitudes discriminatórias baseadas em crenças ou religiões.

Art. 3º. No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e de conscientização, promovidas pelos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições religiosas, visando à promoção do diálogo inter-religioso e à valorização da pluralidade religiosa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 02 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.648, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Cria o Dia da Chipa no Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Marcelino Nunes